

"Lei nº 237/72"

Concede Isenção de Imposto Municipal

Décio Azevedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Isenção do pagamento do Imposto Territorial e Predial Urbano de um imóvel localizado à rua ~~Sertanejos~~ nesta cidade, designado por parte da Data de nº 6 e 7 (seis e sete), da Quadra nº 309, de propriedade da Sra. Olisa Maranhoni Conceição, brasileira, viúva, residente e domiciliada na cidade de Presidente Prudente.

§ Único - A isenção proposta no artigo 1º, terá validade apenas para o exercício de 1972.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 16 de fevereiro de 1972

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Décio Azevedo Mattos

Prefeito Municipal